

# **CONSELHO VIAMONENSE DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – COVIDICA**

Regulamentado pela lei Municipal nº 2080 de 25 de janeiro de 1991  
Viamão RS

EDITAL Nº 009/2019 - EDITAL COM FULCRO NA LEI 13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES PARA **SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO** ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE VIAMÃO RS

ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL – OSC

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

1.1. O Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e do Adolescente - COVIDICA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme preconizado na Lei nº 2080 de 25 de janeiro de 1991, divulga processo de seleção de projetos voltados à área da infância e adolescência para Organizações Governamentais e Organizações da Sociedade Civil – OSC.

1.2. As despesas provenientes da execução deste Edital de Chamamento serão custeadas por conta da Dotação Orçamentária:

Órgão 04 Secretaria Municipal da Cidadania e Assistência Social

Unidade Orçamentária: 04.03 Fundo Municipal da Criança e Adolescente

Auxílios e Subvenções a Entidades 0824304212.509000

Subvenções Sociais 3.3.50.43.00.00.00

Dotação 1673 Recurso 1026 FMCA

1.3. Os recursos para o financiamento dos projetos selecionados são oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viamão FUNCRIANÇA no montante de até R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

1.5 A inscrição de projetos para este Edital 009/2019 serão iniciadas no dia 08/08/2019 e se estenderão até às 17h00 (horário de Brasília) da data-limite de 06/09/2019.

1.6 O projeto aprovado será firmado mediante Termo de Fomento ou Termo de Colaboração para Organizações Governamentais e OSC, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viamão FUNCRIANÇA, devendo a organização proponente apresentar documentação conforme exigência no edital.

## **2. DO OBJETIVO**

Tornar públicos os procedimentos e critérios para inscrição de projetos que poderão ser financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viamão FUNCRIANÇA, a fim de prestar serviços que visem ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Viamão.

## **3. DOS CRITÉRIOS E REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

3.1. Poderão inscrever projetos para pleitear recursos do FUNCRIANÇA, as OSC legalmente implantadas e ativas com no mínimo dois anos de fundação e Programas Governamentais.

3.2. Os projetos apresentados deverão atender a crianças e (ou) adolescentes do Município de Viamão e estarem em conformidade com a legislação pertinente a este edital, em especial a Lei nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e dá outras providências, a Lei Municipal nº2080/91, que dispõe sobre a política de atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, estabelece a estrutura e o funcionamento do Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e do Adolescente - COVIDICA, do FUNCRIANÇA e a Resolução nº137/2010/Conanda e suas alterações, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento do Fundo Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente.

### 3.3 MODALIDADES DE PROPOSTAS

a) Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público.

b) Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente.

c) Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais.

3.4 Na avaliação de cada uma das três modalidades de propostas serão levados em conta os seguintes fatores:

Modalidade a) - Atendimento de crianças e/ou adolescentes, tendo em vista a defesa, proteção e promoção dos direitos desse público:

– Clareza e consistência na descrição das ameaças ou violações de direitos de crianças e adolescentes, que a proposta buscará enfrentar e prevenir.

– Alcance de públicos socialmente vulneráveis, em situação de risco ou submetidos a violências e violações de direitos.

– Estratégia qualificada para a proteção de crianças e adolescentes contra ameaças e violências, para o combate a preconceitos, para a inclusão social e para a promoção do desenvolvimento das capacidades físicas, afetivas, cognitivas, de convivência e de participação social do público atendido.

– Sintonia das atividades de atendimento de crianças e adolescentes previstas na proposta com os marcos legais e planos nacionais relativos aos temas e públicos focalizados.

– Fortalecimento da capacidade protetiva dos familiares e responsáveis e de outros membros das comunidades locais, em relação às crianças e aos adolescentes atendidos pelo projeto.

– Articulação, integração ou cooperação entre o projeto e outros serviços ou programas locais das áreas de assistência social, educação, saúde, segurança, etc., que possa fortalecer as ações do projeto e potencializar seus resultados.

Modalidade b) - Capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente:

– Clareza e consistência na descrição dos problemas e lacunas no atendimento de crianças e adolescentes que a proposta de capacitação de profissionais buscará reduzir ou superar.

– Clareza e relevância dos temas, conhecimentos e capacidades focalizados na proposta.

– Clareza e consistência da metodologia proposta para a seleção e mobilização dos profissionais que serão capacitados, para a capacitação propriamente dita e para o acompanhamento posterior da aplicação, pelos profissionais, de conteúdos e práticas focalizados nas sessões de capacitação.

Modalidade c) - Fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, com ênfase na mobilização e na articulação de ações conjuntas e/ou no fortalecimento do trabalho em rede entre organizações e serviços locais:

– Avaliação prévia de lacunas e fragilidades no trabalho em rede e nas articulações entre os agentes e instituições do Sistema de Garantia de Direitos existente no município.

– Consistência da estratégia prevista para a promoção do diálogo e para o fortalecimento do trabalho em rede entre instituições do Sistema de Garantia de Direitos existentes no município.

– Existência de metodologia prevista para definição, implementação e monitoramento de fluxos operacionais e processos estruturados de ação conjunta entre instituições do Sistema de Garantia de Direitos existentes no município.

3.5 Os projetos deverão ter vigência máxima de até 12 meses.

#### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS DAS OSC PROPONENTES**

4.1. A inscrição de projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Requerimento para inscrição de projeto ao COVIDICA/FUNCRIANÇA (Anexo I).

b) Formulário padrão para inscrição de projeto ao COVIDICA / FUNCRIANÇA (Anexo II) ou formulário padrão para inscrição de projeto de capacitação e (ou) formação continuada ao COVIDICA/ FUNCRIANÇA (Anexo IV).

c) Planilha de Custos (Anexo III) contendo a descrição de cada material e (ou) serviço e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros.

- d) Programação da capacitação ou formação continuada visada descrita no projeto, quando for o caso.
- e) CNPJ da proponente. (Retirar via internet);
- f) Certidão de Regularidade do FGTS.
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais.
- h) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.2 O Formulário Padrão para Inscrição de Projeto ao COVIDICA /FUNCRIANÇA (Anexo II) e Planilha de Custos (Anexo III) devem também ser encaminhados via e-mail covidicaviamao@gmail.com em formato PDF, em arquivos separados, com e-mail intitulado com o nome do projeto. A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

4.3. Os documentos deverão ser entregues em cópia física, numerada e assinada pelo responsável legal da Organização, a serem protocolados no COVIDICA (Av Senador Salgado Filho 2205, parada 36) em envelope fechado, identificado com as seguintes informações:

EDITAL 009/2019/COVIDICA/FUNCRIANÇA - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE  
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS

- Entidade proponente
- CNPJ
- Nome do Projeto

## **5. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

5.1 A inscrição de projetos será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a). Documento de Inscrição do Programa no COVIDICA conforme dispõe seu regimento.
- b) Requerimento para inscrição de projeto ao COVIDICA/FUNCRIANÇA (Anexo I).
- c) Formulário padrão para inscrição de projeto ao COVIDICA / FUNCRIANÇA (Anexo II) ou formulário padrão para inscrição de projeto de capacitação e (ou) formação continuada ao COVIDICA/ FUNCRIANÇA (Anexo IV).
- d) Planilha de Custos (Anexo III) contendo a descrição de cada material e (ou) serviço e com detalhes suficientes para sua correta identificação, em especial para equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros.
- e) Programação da capacitação ou formação continuada visada descrita no projeto, quando for o caso.

Parágrafo único: Os documentos deverão ser protocolados em cópia física, numerada e assinada pelo responsável legal e entregues no COVIDICA (Av Senador Salgado Filho 2205, parada 36) em envelope fechado, identificado com as seguintes informações:

EDITAL 009/2019/COVIDICA - EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS PARA FINANCIAMENTO ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES GOVERNAMENTAIS PARA FINANCIAMENTO DE PROJETO

- Secretaria proponente
- CNPJ
- Responsável

5.2 O Formulário Padrão para Inscrição de Projeto ao COVIDICA /FUNCRIANÇA (Anexo II) e Planilha de Custos (Anexo III) devem também ser encaminhados via e-mail covidicaviamao@gmail.com em formato PDF, em arquivos separados, com e-mail intitulado com o nome do projeto. A ausência da mídia eletrônica inabilita o projeto.

5.3. Os operadores do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, a exemplo do Conselho Tutelar também poderão apresentar propostas de capacitação e formação continuada

## **6. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS**

6.1 Os documentos e Projeto apresentado ao COVIDICA serão analisados pela Comissão de Análise de Projetos para financiamento através do FUNCRIANÇA. A Comissão realizará visita nas entidades e órgãos proponentes. Após a análise da Comissão esta poderá solicitar ao proponente para que efetue emenda ao requerimento com os documentos faltantes, seguindo a numeração dos documentos já entregues. A proponente terá o prazo de dez ( 10 ) dias para anexar os documentos. A inobservância do proponente determinará reprovação definitiva do projeto apresentado.

6.2. Caso o projeto apresentado pelo proponente exigir a elaboração e execução de projetos técnicos, este(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo respectivo profissional responsável (arquiteto, engenheiro) devidamente registrado em sua entidade de classe, com apresentação de termo que indique a responsabilidade técnica (ART - Anotação de Responsabilidade Técnica para o CREA).

## **7. ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

7.1 O cronograma do processo de seleção seguirá as datas:

a) Inscrição das propostas: 08/08/2019 a 06 /09/2019.

b) Análise e seleção das propostas que serão apoiadas: 09/09/2019 a 24/09/2019. A seleção será feita pela Comissão de projetos do COVIDICA, com base nos critérios de avaliação indicados no item 6.

c) Plenária de aprovação e resolução de repasse dos valores dos projetos selecionados: 02/10 2019

## **8. DO MÉTODO DE ANÁLISE E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS INSCRITOS**

8.1 A avaliação para tomada de decisão sobre o projeto pela Comissão de Análise de Projetos para financiamento através do FUNCRIANÇA será balizada conforme Resolução do COVIDICA nº 06/2019 Anexo VII e pelos itens abaixo:

a) relevância social do projeto (relação entre as ações propostas e direitos da criança e do adolescente);

b) isenção de vício de origem (projeto apresentado por uma entidade proponente que, de fato, visa o benefício de outra entidade).

8.2. É vedada a participação do membro da Comissão de Análise de Projetos para financiamento através do FUNCRIANÇA que represente ou tenha vínculo (como profissional ou voluntário) com a entidade proponente no processo de análise e avaliação do projeto apresentado. Sempre que a comissão receber um Projeto do qual algum membro da comissão tiver vínculo com a proponente, a comissão convocará o conselheiro suplente para substituí-lo.

## **9. DAS DESPESAS**

9.1 É vedado à entidade proponente as despesas previstas no projeto com:

I. Custos referentes à manutenção regular da entidade (exemplos: taxa de administração, aluguel de imóvel, gerência, coordenação, contabilidade, luz, água, telefone);

II. Gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração a integrantes da diretoria da instituição e seus familiares em até segundo grau, a servidores públicos de esfera federal, estadual ou municipal integrantes da administração direta ou indireta (ativos, inativos ou licenciados);

III. Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;

IV. Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela estabelecida no projeto;

V. Custeio de despesas com publicidade, cujos informativos constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de dirigentes e (ou) profissionais da entidade, de autoridades e (ou) servidores públicos;

VI. pagamento de salário e manutenção do Conselho Tutelar;

VII. Financiamento de políticas públicas, em caráter continuado, e que disponham de recurso específico, nos termos definidos pela legislação pertinente; ou privados, ainda que de uso exclusivo da política da infância e da adolescência;

VIII. Demais vedações previstas no Art. 39 e subsequentes da Lei 13.019/2014;

9.2. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II -Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

## **10. DO REPASSE DOS RECURSOS DISPONIBILIZADOS**

10.1. O prazo para que a Organização da Sociedade Civil possui para providenciar a documentação necessária para a tramitação do Termo de Colaboração junto a Prefeitura de Viamão é de 15 (quinze) dias, a contar da divulgação oficial da Resolução do COVIDICA que autoriza o repasse do recurso.

10.2. Para celebração do Termo de Colaboração, se faz necessário as OSC estarem credenciadas na Prefeitura conforme o EDITAL Nº 169/2017 PROCESSO Nº 41.682/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE VIAMÃO transcrito abaixo;

### **EDITAL Nº 169/2017 PROCESSO Nº 41.682/2017 CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2017 EDITAL DE CREDENCIAMENTO**

O MUNICÍPIO DE VIAMÃO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.914/0001-01, com sede à Praça Júlio de Castilhos, s/n, Centro, Viamão/RS, através da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social e, no que couber através da Comissão de Seleção designada em portaria própria, torna público para o conhecimento dos interessados que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS**, que, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alínea “a”, “b” e “c” da Lei 13019, de 31 de julho de 2014, sejam consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** e, cujas atividades estejam voltadas ou vinculadas a serviços de ASSISTÊNCIA SOCIAL.

#### **A) OBJETO**

CREDENCIAMENTO de PESSOAS JURÍDICAS consideradas como ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, em regime de mútua cooperação com o Poder Executivo (MUNICÍPIO DE VIAMÃO), contribuam para a consecução de finalidades de interesse público recíproco, mediante a execução de atividade ou de projetos, por prazo admitido na legislação correlata (Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014), Decreto Executivo nº 45/2017.

#### **B) CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO**

As pessoas jurídicas consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** Interessadas deverão comparecer junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, situada na Rua Dois de Novembro, 49, Centro, Viamão/RS, mediante seu representante legalmente constituído, no horário de expediente (8h30min às 12h e das 13h30 às 17h) a contar do dia da publicação deste edital.

**1** - As pessoas jurídicas consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** poderá delegar poderes a *outrem* para que este a represente sumariamente junto ao

CREDENCIAMENTO, oportunidade em que ocorrendo, fará a Comissão de Seleção exigência de apresentação dos seguintes documentos:

**1.1** - Instrumento Público de Procuração que conceda ao representante, poderes legais, ou;

**1.2** - Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda aos representantes poderes legais, cuja comprovação far-se-á através da apresentação de cópia autenticada (ou original) do Ato Constitutivo, do Estatuto ou do Contrato Social.

**1.3** - No Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverão constar, expressamente, os poderes para praticar todos os atos inerentes ao presente CREDENCIAMENTO.

**2** - O CREDENCIAMENTO não traz obrigatoriedade para a MUNICÍPIO DE VIAMÃO da formação e execução dos TERMOS DE COLABORAÇÃO, dos TERMOS DE FOMENTO ou dos ACORDOS DE COOPERAÇÃO.

**2.1** – As pessoas jurídicas consideradas como Organizações da Sociedade Civil deverão apresentar os seguintes documentos conforme modelos anexos ao presente Edital:

a) Anexo I - Requerimento de Credenciamento

b) Anexo II – Atestado de Capacidade Técnica

c) Anexo III – Declaração de Situação de Regularidade

d) Anexo IV - Declaração de Responsabilidade rede socioassistencial

**3** - As **PESSOAS JURÍDICAS** consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** que pretenderem se credenciar deverão demonstrar objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social (podendo utilizar-se de cópias autenticadas), constando tal previsão em seus regulamentos, tudo em consonância com o art. 2º, inciso I, alínea “a” e art. 33 da Lei 13.019/2014.

**4** - As **ENTIDADES** que, nos termos definidos no artigo 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c” da Lei 13019, de 31 de julho de 2014, sejam consideradas como **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverão apresentar (e manter atualizadas) por ocasião do **CREDENCIAMENTO**, as devidas informações e documentações:

**I – Regularidade documental:**

**(a)** Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e de Débitos Previdenciários.

**(b)** Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa.

**(c)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, de débitos inscritos e não inscritos em Dívida Ativa, mobiliária e imobiliária.

**(d)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**(e)** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando a situação regular relativa aos encargos sociais instituídos por lei, admitida a demonstração através da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO a que alude a letra “a” do item 5 acima, porquanto viger normativo que o autorize conjuntamente.

**(f)** CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**(g)** Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

**(h)** cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;



(i) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;

(j) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

(k) Alvarás de Saúde e Bombeiros (APPCI), quando for o caso;

II – A ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos, inviabiliza o credenciamento da OSC.

#### **C) IMPEDIMENTOS DA CELEBRAÇÃO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO POR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

I - Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria (TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO) prevista na Lei 13019, de 31 de julho de 2014 a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL que:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade do Município de Viamão, estendendo se a vedação aos - respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

d) tenha tido as contas rejeitadas pelo Poder Executivo (MUNICÍPIO DE VIAMÃO) nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

d.1) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

d.2) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

d.3) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

e.1) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.2) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.3) a prevista no inciso II do artigo 73 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014;

e.4) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei 13019, de 31 de julho de 2014;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

g.1) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

g.2) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

g.3) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992.

#### **D) EVENTUAL E FUTURA FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO.**

I - Conforme estabelecido no item B, subitem 2 deste Edital, o CREDENCIAMENTO não condiciona ao direito líquido e certo da celebração e formalização do TERMO DE COLABORAÇÃO, do TERMO DE FOMENTO e, do ACORDO DE COOPERAÇÃO.

II - Em havendo a necessidade da celebração de tais instrumentos (**FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, TERMOS DE FOMENTO OU ACORDOS DE COOPERAÇÃO**), o Poder Executivo (MUNICÍPIO DE VIAMÃO) somente as realizará com a estrita observância da Lei 13.019/2014 e Decreto Executivo nº 45/2017.

#### **F) DISPOSIÇÕES FINAIS**

Constitui parte integrante deste edital, os ANEXOS I, II, III e IV, os quais deverão ser apresentados pelas entidades postulantes ao credenciamento. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Comissão de Seleção ou junto a Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Demais critérios e condições para celebração dos eventuais e futuros TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como acerca deste CREDENCIAMENTO serão publicados no site do Município (<http://www.viamao.rs.gov.br>)

Em caso de desistência da ORGANIZAÇÃO SOCIAL em celebrar futuro e eventual TERMO DE COLABORAÇÃO, TERMO DE FOMENTO e ACORDO DE COOPERAÇÃO a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada para este CREDENCIAMENTO, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente, explicando as razões que conduziram a essa situação. Os casos não previstos neste edital serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO.

Viamão, 20 de dezembro de 2017.

#### **ANEXO I**

##### **REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão de Seleção Praça Júlio de Castilhos, s/n, Viamão/RS

Ref. Chamamento Público Nº 03/2017

Pelo presente, solicito a Vossa Senhoria, no uso das atribuições que me conferem como representante legal da (**nome da instituição, CNPJ e endereço**) o credenciamento junto a esta SECRETARIA, nos termos do Chamamento Público Nº 03/2017. Para tanto segue em anexo todos os documentos constantes do Edital, declarando, sob as penas da lei, o que segue:

Que conheço e aceito incondicionalmente as regras do Edital, que estou ciente que a ausência de quaisquer dos documentos ou a presença de irregularidades nos mesmos inviabiliza o credenciamento e possível contratação desta instituição pela qual sou responsável legal, que estou ciente de que este credenciamento não gera direito a contratação, que estará condicionada à conveniência e oportunidade da Secretaria específica do serviço.

Viamão, \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ass. Responsável legal pela instituição**

#### **ANEXO II**

##### **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

(MODELO)

O (*órgão da administração*) , inscrito(a) no CNPJ sob nº

\_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_

(endereço completo), atesta para os devidos fins que a \_\_\_\_\_ (instituição requerente), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

situada \_\_\_\_\_ (endereço completo da entidade), prestou os serviços de \_\_\_\_\_ (descrever), no período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_ e que tais serviços foram executados satisfatoriamente não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Viamão, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ass. Responsável legal pela instituição**

*OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública, datado e assinado pelo representante legal. O atestado deve ser apresentado original ou cópia autenticada.*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

(Identificação do Interessado)

Declaro, para fins de participação no Chamamento Público Nº 03/2017, que:

- a) não existem fatos que impeçam a participação desta instituição neste credenciamento;
- b) esta instituição compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido na Lei 13.019/2014;
- c) não existe situação de suspensão ou impedimento de licitar com o MUNICÍPIO, bem como situação de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- d) cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Viamão, de de 2017.

**Ass. Responsável legal pela instituição**

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA REDE SOCIOASSISTENCIAL**

(Identificação do Interessado)

Declaro, para fins de participação no Chamamento Público Nº 03/2017, que:

Esta instituição compromete-se em realizar a articulação com a rede pública de assistência social local, para organização de atendimento dos acolhidos em projetos, programas, serviços e benefícios socioassistenciais de forma integrada, com atribuições e responsabilidades claras, visando o acesso aos direitos socioassistenciais nos Serviços, Programas e Projetos vinculados a Proteção Social Básica, a Proteção Social Especial de Média Complexidade e a Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Viamão, de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Ass. Responsável legal pela instituição**

10.3. Prova de inscrição/registro da OSC no COVIDICA ou do CMDCA do município sede da OSC.

10.4. A data inicial para aplicação dos recursos financeiros recebidos pelas Entidades deverá ser posterior à data do repasse deste recurso para a conta corrente exclusiva da Entidade.

10.5. As OSC e Programas Governamentais comprovarão a utilização dos recursos do FUNCRIANÇA recebidos e aplicados, nos moldes do Termo de Colaboração ou Termo de

Fomento, observadas as exigências da legislação Federal, Estadual, Municipal e normas editadas pelo COVIDICA.

## **11. DO RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

11.1 O acompanhamento e a fiscalização dos projetos financiados com recursos do FUNCRIANÇA, são de competência do Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e do Adolescente – COVIDICA.

11.2 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FUNCRIANÇA deverá encaminhar o Relatório de Acompanhamento Cumprimento do Objeto - Anexo V deste edital, para o COVIDICA, para análise e deliberação final.

11.3 A entidade governamental ou OSC deverá entregar o Relatório de Acompanhamento Cumprimento do Objeto (anexo V) ao COVIDICA, na metade e ao término do projeto.

## **12. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

12.1 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FUNCRIANÇA deverá apresentar prestação de contas do projeto ao COVIDICA, à Secretaria da Fazenda e à SMCAS, conforme:

12.2 Para as Entidades Governamentais deverão constar nos documentos para prestação de contas: cópia do contrato ou homologação, cópia do empenho da despesa e cópia da nota fiscal conforme a despesa for liquidada.

12.3 Para as OSC deverão constar nos documentos para prestação de contas: cópia da nota fiscal conforme a despesa for liquidada, extrato bancário e conciliação bancária e caso ocorra prestação de serviço incluir também cópia do contrato e demais documentos constantes no Termo de Colaboração.

12.4 Para as OSC e Entidades Governamentais apresentar o Relatório de acompanhamento cumprimento do objeto. Anexo V.

12.5 As OSC e Entidades Governamentais deverão entregar a prestação de contas dentro do prazo de 30 dias, contados do término da parceria.

12.6 A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FUNCRIANÇA que não apresentar prestação de contas ou investir o recurso em desconformidade com o projeto aprovado pelo COVIDICA, estará sujeita à devolução do valor investido indevidamente.

Parágrafo Único. Os valores dos quais trata o item 12.6 deverão ser corrigidos pelo indexador IGP-M, da data do depósito efetuado pelo FUNCRIANÇA até a data de devolução do recurso indevido.

12.7 O COVIDICA e ou a Administração Pública poderão, sem aviso prévio e a qualquer tempo, fazer diligências ou solicitar informações para verificar a execução do projeto.

## **13. DA DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

13.1 A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FUNCRIANÇA, deverá participar de ações de divulgação dos resultados dos projetos financiados, em conformidade com deliberação do COVIDICA (audiências públicas, plenárias, entre outros eventos), sempre que este solicitar, como forma de prestação de contas à comunidade do Município de Viamão.

13.2. A entidade governamental ou OSC contemplada com recursos do FUNCRIANÇA, deve obrigatoriamente mencionar a origem dos recursos financeiros obtidos em suas divulgações (imprensa falada, escrita, virtuais, placas, impressos, panfletos, reuniões, apresentações em eventos, entre outros), especificando que o projeto é financiado pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Viamão – FUNCRIANÇA.

Parágrafo único - A divulgação deverá ser realizada contendo a logomarca do COVIDICA/FUNCRIANÇA como financiador e parceiro, respectivamente, em todo o material, conforme modelo constante no Anexo VI.

13.3. Ao inscrever projeto para obtenção de recursos financeiros do FUNCRIANÇA, a OSC ou Entidade Governamental, automaticamente concorda com a utilização gratuita, pelo COVIDICA, de seu nome, voz, imagem e trabalho escrito para divulgação em qualquer meio de comunicação, independente de qual seja sua forma, desde que relacionada ao projeto.

13.4. Para aquisição de bens deverá constar etiqueta de identificação em local de fácil visualização: “BEM ADQUIRIDO ATRAVÉS DO CONVÊNIO/TERMO DE FOMENTO E/OU TERMO DE COLABORAÇÃO Nº (nº) FIRMADO ENTRE (Secretaria ou OSC) E O FUNCRIANÇA”.

Cabe ao COVIDICA a fiscalização posterior da identificação do bem.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

14.1. A OSC ou Entidade Governamental contemplado (a) com recursos do FUNCRIANÇA que não iniciar seu projeto no cronograma previsto perderá o financiamento, exceto se houver justificativa aprovada em plenária do COVIDICA.

14.2. O ato de inscrição de projetos implica na plena concordância com os termos deste edital.

14.3. A Entidade Governamental ou OSC contemplada com recursos do FUNCRIANÇA, cujo projeto visou à aquisição de bens materiais permanentes (equipamentos de informática, eletrônicos, eletrodomésticos, eletroportáteis, instrumentos musicais, móveis, entre outros), mas que durante e após a implantação do projeto não venha garantir e manter a continuidade do trabalho da OSC, esta deverá destinar esses materiais e (ou) equipamentos ao COVIDICA, o qual destinará os bens a outra(s) entidade(s) que atendam crianças e adolescentes no Município de Viamão, por deliberação em plenária do COVIDICA.

14.4. Integra o presente edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII

14.5. Este edital e demais informações poderão ser obtidas no site do Município de Viamão [www.viamao.rs.gov.br/](http://www.viamao.rs.gov.br/) ou pelo endereço eletrônico [covidicaviamao@gmail.com](mailto:covidicaviamao@gmail.com)

14.6. Este edital entra em vigor na data da sua publicação, tendo sua validade por 31 dias, podendo ser revogado em partes ou em sua totalidade, a qualquer tempo pelo COVIDICA.

## 15. DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Viamão, renunciando as partes a qualquer outro foro, mesmo que privilegiado.

Viamão, 07 de Agosto de 2019.



Regina Dresler

Presidente

Conselho Viamonense dos Direitos da Criança e Adolescente - COVIDICA